



JUSTIÇA ELEITORAL

Publicado no D. J. / TO nº 264
Circulação 10 10 / 1994

RESOLUÇÃO Nº 019/94
(de 03.10.94)

Publicado no Diário da Justiça
Nº _____ Pág. _____

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em sessão plenária de 03.10.94, proferida nos autos de nº 2.512/94, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Coligação Movimento de Salvação do Tocantins, protocolado sob o nº 2025/94, junto a esta Corte;

CONSIDERANDO a constatação de erro material por parte deste Tribunal quando do registro do candidato IDELSON ARAUJO DIAS, o qual solicitou seu registro à candidatura ao cargo de Deputado Federal sob o nº 1503, tendo lhe sido deferido sob o nº 1504, RESOLVE:

I - Determinar que os votos computados sob os números 1503 e 1504, no que pertine à eleição ao cargo de Deputado Federal neste Estado, sejam considerados em favor do candidato IDELSON ARAUJO DIAS

II - Determinar ao setor competente desta Corte que adote as providências necessárias no sentido de dar conhecimento a todos os Juizes envolvidos no pleito eleitoral e estes, por conseguinte, aos senhores escrutinadores do teor da presente Resolução.

III - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Desembargador LIBERATO FOVOA
Vice-Presidente/Corregedor

JUSTIÇA ELEITORAL

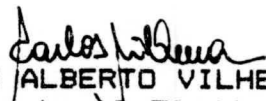
Juiz BERNARDINO LIMA LUZ
Membro

Juiz JOAO FRANCISCO FERREIRA
Membro

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA
Membro


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA
Membro

Fui presente


Doutor CARLOS ALBERTO VILHENA
Procurador Regional Eleitoral